

pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 319, inciso IV, ainda da Lei nº 10.460, de 1988.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, volvam-se estes autos à origem, a Universidade Estadual de Goiás, para as providências complementares, inclusive o arquivamento, não sem antes cientificar o interessado e seus defensores constituídos do inteiro teor do que foi decidido.

Goiânia, 31 de julho de 2020.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 191663

Referência: Processo nº 201900066001703

Interessado: Rivaldo Antão de Carvalho

**Assunto: Decisão em processo administrativo disciplinar.**

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 355/2020

Assim, à luz da argumentação apresentada e considerando o que consta dos autos, destacadamente o Despacho nº 110/2020/PROT da Procuradoria Trabalhista da PGE (SEI 000012830054), e aprovado, posteriormente, pela chefia por meio do Despacho nº 138/2020/PROT (000013363638), adoto integralmente o Relatório nº 12/2019 (SEI 000010658346) elaborado pela Subcomissão Permanente de processo administrativo disciplinar, da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA. Com isso, absolvo o acusado Rivaldo Antão de Carvalho, inscrito no CPF nº 555.929.701-10, ex-empregado público da extinta Caixa Econômica de Goiás, enquadrado no cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa, Classe A, Nível V, pertencente ao quadro de pessoal da então Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e lotado à época dos fatos, no Vapt Vupt do Município de Goianésia, das transgressões tipificadas no art. 482, alínea "e" da CLT c/c a Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, volvam-se estes autos à origem, Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, para as providências complementares, inclusive o arquivamento, não sem antes, cientificar o interessado e seus defensores constituídos do inteiro teor do que foi decidido.

Goiânia, 31 de julho de 2020.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 191664

### Secretaria Geral da Governadoria

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

**Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica.

Processo SEI nº 202018037003611.

**Objeto:** Orientação técnica pelo IDOR ao Estado de Goiás para a organização da ampliação da testagem para COVID-19, bem como a utilização de solução tecnológica presente em aplicativo desenvolvido pelo IDOR em conjunto com terceiros no âmbito do Projeto Dados do Bem ("Aplicativo") no processo de coleta e tratamento de dados (incluindo o resultado dos testes realizados), para fins de estudos populacionais.

**Dos recursos financeiros:** Não haverá repasse financeiro entre as partes.

**Participes:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria (SGG), Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), Secretaria de Estado da Saúde (SES), e o Instituto D'OR de Pesquisa e Ensino (IDOR).

**Vigência:** de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes.

**Data de assinatura:** 30/07/2020.

ADRIANO DA ROCHA LIMA  
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

Protocolo 191496

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020-SGG

**Espécie:** Prestação de Serviços.

**Processo nº:** 2020.1803.700.0892.

**Contratante:** SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA.

**Contratada:** CEB DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ Nº 07.522.669/0001-92.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no imóvel situado no SAUS, quadra 01, lote 02, bloco "N", Edifício Terra Brasília, Setor de Autarquias Sul, Brasília - DF, CEP 70.070-000, para atender as necessidades do Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal.

**Fundamento Legal:** Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**Valor Total:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Data da Assinatura:** 30 de julho de 2020. **Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:** 22020.40.01.04.122.4200.4240.03.100.90, Nota de Empenho nº 00118, de 02/07/2020.

**Assinaturas pela Contratante:** Dr. Adriano da Rocha Lima - Secretário e Dr. Rafael Gonçalves Santana Borges - Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial.

**Assinatura pela Contratada:** Selma Batista do Rêgo Leal - Gerente de Grandes Clientes - CEB Distribuição.

Protocolo 191494

### Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria nº 79/2020 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 201700015000221, resolve designar o servidor Sub Tenente QPPM, RG nº 29714 PMGO Hípias Rogério Pires de Souza, CPF nº 796.137.721-20, Auxiliar da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 6º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 03/2018-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a pessoa jurídica LIMPECOL SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ 03.790.751/0001-47.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 191542

**As principais notícias do seu dia**

Segunda a Sábado | 12h

Sintonize a TV Brasil Central:  
Net canal 520 | Sky canal 313 | Sinal Digital 1.1

youtube.com/tvbrasilcentral facebook.com/tvbrasilcentral

tbc TV BRASIL CENTRAL  
abc AGENCIA BRASIL CENTRAL